

# **CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA – CAMPUS DE ARARAS**

## **Normas para o Estágio Supervisionado**

### **1- Objetivos**

O objetivo do estágio curricular é oferecer aos alunos a experiência no campo profissional, visando a complementação do ensino ministrado na Universidade.

### **2- Caracterização**

1- O Estágio Supervisionado terá a duração de 360 horas/aula, sem solução de continuidade, e constará do 8º. Período letivo, satisfeitas as exigências do requisito.

\*Para efeito de registro serão computadas 360 horas mesmo que a duração efetiva tenha excedido este número de horas.

2- O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em indústrias ou instituições públicas ou privada de ensino, pesquisa e extensão, desde que não seja no Campus de Araras da UFSCar. Há obrigatoriedade de celebração de convênio entre a UFSCar e a empresa/instituição que concederá o estágio.

3- Para realizar o Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter cumprido no mínimo 80% da carga horária do curso, excluindo as horas do Estágio Supervisionado, ou seja, 2310 horas-aula (ou 154 créditos).

### **3- Orientação**

1- O estagiário terá a orientação de um **Professor-Orientador** (docente do CCA/UFSCar que ministre disciplinas no curso de Bacharelado em Biotecnologia, ou seja, que conste do plano de ensino de disciplinas do curso), e de um **Profissional-orientador** (responsável pelo estagiário na unidade em que estará sendo realizado o estágio).

2- A escolha do professor-orientador será orientada pela Coordenação do Curso, que fará os procedimentos necessários para formalizar esta orientação.

3- Ao Professor Orientador cabe a orientação na elaboração do Plano de Estágio, no que diz respeito à sua forma e conteúdo, o acompanhamento à distância do aluno durante a execução do estágio, na elaboração do Relatório e sua revisão, bem como fazer a avaliação final do Relatório.

4- Ao Profissional Orientador cabe a orientação na elaboração do Plano de Estágio, quanto ao seu conteúdo técnico, na execução do Estágio, dirimindo dúvidas de caráter técnico-científico e de postura profissional, e avaliar o desempenho do estágio, emitindo Parecer em Ficha de Avaliação.

5- Os nomes do Professor-Orientador e do Profissional-Orientador deverão ser aprovados pelo Departamento ao qual o estágio estiver vinculado, por ocasião da aprovação do Plano de estágio.

#### **4- Plano de estágio**

1-O estagiário deverá elaborar um Plano de Estágio, constando de:

- a) Identificação do estagiário, da instituição em que pretende realizar o estágio, do professor-orientador e do profissional-orientador.
- b) Local, período e número total de horas do estágio.
- c) Justificativa da escolha da área de atuação e da instituição em que pretende realizar o estágio, objetivos específicos do estágio, descrição das atividades a serem desenvolvidas e suas expectativas quanto ao estágio.
- d) Aceite da instituição, do Profissional-Orientador e do Professor-Orientador

2- Uma minuta do *Curriculum Vitae* do Profissional Orientador deverá ser anexa ao Plano.

3- O Plano de Estágio deverá ser encaminhado ao Chefe do Departamento ao qual o professor-orientador está vinculado para análise e aprovação, obedecendo ao cronograma estabelecido pela Coordenação de Curso.

4- O Departamento deverá analisar o Plano quanto ao mérito, instituição e orientação e aprová-lo.

- a) Aprovado o Plano, o estudante estará apto a realizar o estágio.

- b) Em caso de não aprovação, o Departamento devolverá o Plano ao estudante para refazer os aspectos indicados pelo Departamento e submetê-lo novamente à análise.

5- Normas específicas quanto à forma do Plano deverão ser elaboradas pela Coordenação de Curso.

### **5- Relatório**

1- Obedecendo ao cronograma estabelecido pela Coordenação de Curso, o estagiário deverá encaminhar ao professor-orientador um Relatório contendo as identificações do estagiário, dos orientadores e da instituição, o relato das atividades desenvolvidas e a análise crítica do estágio pelo estagiário quanto aos objetivos propostos no Plano e os de fato alcançados.

- \* As normas específicas quanto à forma e organização do Relatório serão elaboradas pela Coordenação de Curso.

2- Um comprovante da realização do estágio expedido pela instituição em que foi realizado o estágio deverá ser anexado ao Relatório.

### **6- Avaliação**

1- A avaliação do aproveitamento do estágio pelo estudante será feita pelo Professor-Orientador através dos seguintes instrumentos:

- a) Parecer do Profissional-Orientador
- b) Relatório

2- O Parecer do Profissional-Orientador deverá conter a avaliação sobre o desempenho técnico e comportamento profissional do estudante no decorrer do estágio.

- \* O Parecer deverá ser encaminhado pelo Profissional-Orientador diretamente ao Professor-Orientador.

3- Será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

4- Em caso de necessidade de refazer o relatório, será aplicado o conceito I “Incompleto”, sendo depois substituído pela nota final no prazo de retificação das notas.

## **7- Administração**

1- O Estágio Supervisionado será administrado na forma de disciplina. Cada departamento do CCA/UFSCar deverá criar uma disciplina intitulada “Estágio Supervisionado em Biotecnologia” com código próprio.

2- A Coordenação de Curso estabelecerá um calendário exclusivo para a tramitação de documentos relacionados ao Estágio Supervisionado, de forma que no momento do departamento realizar a oferta da disciplina através do ProgradWeb, os estágios de todos os alunos já estejam acertados com os respectivos Professor-Orientador e Profissional-Orientador.

3- Dentro do departamento, cada Professor-Orientador será o responsável por uma Turma do “Estágio Supervisionado em Biotecnologia”, não sendo permitido ao docente possuir mais que 2 alunos estagiários.

4- O calendário deverá ser proposto com a seguinte conformação:

- Março: os alunos inscrevem-se na Secretaria da Coordenação do Curso para o Estágio Supervisionado a ser realizado no 2º. Semestre do ano corrente, fazendo as opções pelos locais disponíveis, em lista a ser disponibilizada pela Coordenação de Curso. O aluno poderá indicar outro local do seu interesse, que não esteja na lista, desde que já tenha feito contato anteriormente.

A Coordenação de Curso fará a análise das inscrições e usará o critério IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) para distribuir as vagas, no caso de mais que um aluno desejar o mesmo local. Fará também a indicação dos Professores-Orientadores.

- Abril: divulgação da lista de alunos e estágios e encaminhamento da solicitação de oferta da disciplina aos Departamentos com a indicação dos Professores-Orientadores.

- Maior: o aluno deverá elaborar o Plano de Estágio juntamente com o Professor-Orientador e o Profissional-Orientador e encaminhá-lo ao chefe do

Departamento ao qual o Professor-Orientador está vinculado, para apreciação e aprovação. Uma vez aprovado, o departamento deverá então fazer a oferta da disciplina “Estágio Supervisionado em Biotecnologia”, em número de vagas compatível com os planos aprovados, distribuídos em turmas de acordo com o número de professores-orientadores. A lista de turmas, número de vagas por turma e nome dos professores responsáveis por cada turma deverá ser encaminhada pelo departamento à Coordenação de Curso.

5- A Coordenação de Curso orientará os alunos na inscrição na disciplina, para que não ocorram equívocos e erros que possam prejudicar o aluno e outros.

6- Casos omissos e excepcionalidades deverão ser julgados pelo Conselho da Coordenação do Curso de Biotecnologia.

**ESTE REGULAMENTO FOI APROVADO NA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA  
(SEGUNDA SESSÃO) DO CONSELHO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA**